



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei 219/2012

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

N.º 6.397 PÁG. 12

EDIÇÃO DE 06/06/2012

Sumula:

Altera Lei Municipal 339/95 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente:

## LEI

Art.1º. Altera O anexo II da Estrutura de Cargos, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Lei Municipal **339/95**, que dispõem sobre os requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal do Município de **Jardim Alegre, Estado Paraná**, constante do Anexo II, conforme segue:

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	Classe/Padrão	Número de Vagas	Carga horária
Professora Magistério	I a XX	I a XX	80	20
Professora Magistério	I a XX	I a XX	06	40
Professora Leiga	I a XX	I a XX	07	40
Professora Leiga	I a XX	I a XX	02	40

Art. 2º. O Artigo 8º, da Lei Municipal nº339/95, passa a ter a seguinte redação:

O Cargo do Grupo Ocupacional Magistério, obedecem aos seguintes requisitos básicos, "**Curso de Magistério ou Normal Superior ou**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Curso Superior em Pedagogia Com Licenciatura Plena ou Curso Superior em Pedagogia com Habilitação para Séries iniciais”.

## ANEXO II - MODIFICADO

FUNÇÃO MAGISTÉRIO – CARGO PROFESSOR, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 061/2010.					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	CLASSES	NÍVEL	REFERÊNCIAS
Ensino Fundamental De 1ª a 4ª Série e Ensino Especial	PD/A-I	Professor com Habilitação em Magistério	A	I	01 À 30
	PD/BII	Professor em Licenciatura Graduação Plena	B	II	01 À 30
	PD/CIII	Professor com Pós-graduação	C	III	01 À 30

Parágrafo Único: As incumbências e atribuições do Cargo de Professor ficam assim definidas:

- Assumir compromisso com sua própria formação participando de reuniões, grupos de estudos, de cursos, de palestras, de conferências e seminários, que constituem o Programa de Formação Continuada oferecido pela Rede Municipal de Ensino, compreendendo como um direito e exigência no exercício de sua profissão.
- Exercer o seu papel de educador com ética e competência mantendo uma postura coerente com sua responsabilidade como formador de opinião.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- O professor tem como encargo compreender que a educação é um aprender contínuo e, que o foco de seu trabalho é o processo de ensino/aprendizagem, considerando a diversidade de seus alunos, respeitando suas diferenças e fazendo delas um elemento agregador do conhecimento e não excludente do processo. Deve ter propostas claras sobre o que, como e quando ensinar e avaliar, a fim de facilitar o planejamento de atividades de ensino para que a aprendizagem aconteça de maneira coerente com os objetivos propostos. Dessa forma, o professor elabora o plano de trabalho e organiza sua intervenção propondo situações de ensino/aprendizagem de forma a desenvolver as capacidades cognitivas dos alunos. As principais condições para o bom desempenho do trabalho do professor são: a capacidade de entender as mudanças, de identificar os problemas e as condições delas decorrentes, de apontar alternativas educacionais que concorram para uma educação voltada para a constituição da cidadania.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze (05/06/2012).

  
**Pe. José Martins de Oliveira**  
Prefeito Municipal